

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 289, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 97, de 2001 (Mensagem nº 224, de 14 de março de 2001, da Presidência da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Japão.

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

Com base no art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República, na forma da Mensagem nº 224, de 14 de março de 2001, da Presidência da República, submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Japão.

Acompanha a Mensagem Presidencial **Curriculum Vitae** do indicado, fornecido pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento de Serviço Exterior do Itamaraty, do qual cabe destacar o seguinte: nascido em Araguari – MG, em 23 de maio de 1941, o Sr. Ivan Oliveira Cannabrava, filho de Elpídio Vianna Cannabrava e Ione de Oliveira Cannabrava, após concluir o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, foi subsequenteiramente promovido a Terceiro Secretário, em 5 de fevereiro de 1965; a Segundo Secretário, por merecimento, em 31 de dezembro de 1967; a Primeiro Secretário, por merecimento, em 1º de janeiro de 1973; a Conselheiro, por merecimento, em 26 de setembro de 1977; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 16 de junho de 1982; e, por fim, a Ministro de Primeira Classe, também por merecimento, em 19 de dezembro de 1990.

Dentre os cargos e missões importantes que exerceu, cumpre citar: Auxiliar do Chefe da Divisão Jurídica, 1965; Auxiliar do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1965/66; Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966; Auxiliar do Chefe do Departamento das

Américas, 1974; Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional – I, 1975/76; Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1976/78; Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1978/79; Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos, 1995/2001; Bonn, Segundo Secretário, 1967/70; Assunção, Segundo Secretário, 1970/72; Assunção, Primeiro Secretário, 1973; Washington, Conselheiro, 1979/82; Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1983/88; Luanda, Embaixador, 1989/91; Tel-Aviv, Embaixador, 1991/95; II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro); I Reunião Internacional sobre Problemas de Agricultura nos Trópicos Úmidos da América-Latina, Lima, 1966 (membro); III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro); Reunião Regional para a África, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Adis-Abeba, 1976 (observador); Reunião Regional para a Ásia Ocidental, Preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Bagdá, 1976 (observador); Chefe da Parte Técnica da Reunião da Comissão Econômica para a América-Latina (Geral), Guatemala, 1977; Reunião do Comitê Científico sobre a Pesquisa Antártica (SCAR), Chamonix, França, 1978 (observador); Reunião sobre a Antártica, Punta Arenas, Chile, 1977 (observador); V Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países do Tratado de Cooperação Amazônica, Lima, dezembro de 1995 (Chefe de Delegação); Conferência Regional sobre Medidas de Fortalecimento da Confiança e Segurança, Santiago, novembro de 1995 (Chefe de Delegação).

O Sr. Ivan Oliveira Cannabrava recebeu inúmeras condecorações nacionais e estrangeiras, a saber: Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil; Medalha Mérito Tamandaré, Brasil; Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai; Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador; Ordem Nacional do Mérito Oficial, Alemanha; Ordem do Mérito Naval, Grande-Oficial, Brasil; Ordem Francisco de Miranda, Primeira Classe, Venezuela; Ordem da Palmeira, Grão Mestre, Suriname; Ordem da Grã-Cruz, Cavaleiro, Itália; Ordem Nacional do Mérito, Grande-Oficial, Paraguai; Ordem do Condor dos Andes, Grã Cruz, Bolívia.

Diante do exposto, estimamos possuíremos Senhores Senadores membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional elementos necessários para a apreciação da indicação do nome do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Di-